



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.732 DE 27 DE MAIO DE 2025 - ESTABELECE PISO SALARIAL DOS FISCALIS SANITÁRIOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 252 DE 29 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 036 DE 15 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, AO LIDERGAS GUANAMBI LTDA.
- PORTARIA Nº 038 DE 21 DE MAIO DE 2025 - TRANSFERE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NO 022/2024, COM VALIDADE ATÉ 05 DE JULHO DE 2026, PARA A EMPRESA CERÂMICA M&M LTDA.
- PORTARIA Nº 039 DE 21 DE MAIO DE 2025 - TRANSFERE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NO 021/2024, COM VALIDADE ATÉ 05 DE JULHO DE 2026, PARA A EMPRESA CERÂMICA M&M LTDA.
- PORTARIA Nº 040 DE 21 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MEGA MIX CONCRETOS LTDA.
- PORTARIA Nº 041 DE 22 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA.
- PORTARIA Nº 042 DE 28 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A BR COCO ALIMENTOS LTDA.
- PORTARIA Nº 54 DE 29 DE MAIO DE 2025.
- PORTARIA Nº 597, DE 29 DE MAIO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 001-25DP-FME - INGRED LANE E SANTOS REIS DISTRIBUIDORA



- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051-25IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS, EM GUANAMBI/BA"
- ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - INEX. 012-25IN-FME - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ESCOLA BENEVAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001-25DP-FME - INGRED LANE E SANTOS REIS DISTRIBUIDORA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX. 012-25IN-FME - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ESCOLA BENEVAL
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS, EM GUANAMBI/BA"

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036-25IN-FME - INEX. 012-25IN-FME - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DIO
- RESUMO CONTRATUAL - Nº 037-25DP-FME DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG - MERENDA ESCOLAR - ITENS FRACASSADOS
- RESUMO CONTRATUAL - Nº 037-25DP-FME DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-PMG - MERENDA ESCOLAR - ITENS FRACASSADOS
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 075-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-25IN-PMG - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS, EM GUANAMBI/BA"

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG - CONTRATO Nº 086-24IN-PMG - GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS - CONTRATO Nº 002-23CR-X-FMS - IMR - INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CAMILO DE JESUS LIMA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ROBÉRIO PEREIRA DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - VICENTE ELOY DA SILVA NETO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.732 DE 27 DE MAIO DE 2025

“Estabelece piso salarial dos fiscais sanitários efetivos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O piso salarial dos Fiscais Sanitários efetivos passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. Havendo reajuste salarial dos servidores municipais efetivos, o piso de que trata o art. 1º desta Lei será alterado na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 252 DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. LUIS MURILO NASCIMENTO MORAES**, matrícula nº 9010740, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Assistente Administrativo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 29 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Concede a Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, ao LIDERGAS GUANAMBI LTDA.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/033**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-007/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **LIDERGAS GUANAMBI LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.846.122/0001-64**, localizada à RUA ANTÔNIO FERNANDES PRIMO, 175, BAIRRO IPANEMA, GUANAMBI-BA, CEP 46.430-000, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar a documentação para a renovação da licença no prazo estabelecido no **Certificado de Licença Ambiental**.
- IV. Apresentar Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Promover o treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários ou apresentar documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: Anualmente dias;**
- VII. Comprovar fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com NR-6 do Ministério do Trabalho, bem como, apresentar notas fiscais de compra dos mesmos. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE MAIO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 038 DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Transfere Titularidade da Licença Ambiental Simplificada nº 022/2024, com validade até 05 de julho de 2026, para a empresa Cerâmica M&M LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/TT/039/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a titularidade da Licença Ambiental Simplificada LS-022/2024 de 05 de julho de 2024, válida por 02 (dois) anos, referente a fabricação de artefatos cerâmicos, em nome da Empresa Cerâmica Oliveira Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.689.333/0001-19, com endereço a Rodovia Br 122 – km 03, nº. 2.650, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a pessoa jurídica Cerâmica M&M LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.521.261/0001-00, localizada na Estrada das Corujas, nº. 1.545, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, com capacidade instalada de até 99 toneladas de argila/dia – Classe 2, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14º15'41.81"S – Long 42º46'58.86"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos recicláveis e dos refugos de artefatos cerâmicos (blocos danificados). **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), laudos ou relatórios de inspeção de segurança das máquinas e equipamentos utilizados na empresa, com a apresentação de ART do profissional responsável e implementar as adequações necessárias, conforme a NR 12. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e outros procedimentos de saúde, segurança e higiene ocupacional. **Prazo: Imediato;**
- X. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências de cumprimento (registros fotográficos, lista de presença). **Prazo: Anualmente.**
- XI. Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XII. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Utilizar somente argila proveniente de áreas licenciadas pela ANM e órgãos ambientais competentes, mantendo as cópias das licenças ambientais à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de entrada da matéria-prima (argila). **Prazo: Anualmente;**
- XV. Deve-se dar preferência a material lenhoso proveniente do cultivo de espécies exóticas ou adotar outras fontes alternativas de combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XVII. Controlar e aferir os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Umectar as áreas de tráfego de máquinas e veículos para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- XIX. Apresentar os laudos/estudos/monitoramentos físico-químicos das emissões atmosféricas das chaminés em operação. **Prazo: Anualmente;**
- XX. Apresentar ao DEMARH^(*), no mês de novembro de cada ano os documentos comprobatórios da aquisição e transporte da lenha – DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhados das devidas notas fiscais referentes a essas transações que ocorreram durante o ano em questão. **Prazo: Anualmente.**
- XXI. Cumprir as exigências do DEMARH, assim como seguir as declarações de toda documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 57 de 10 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 039 DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Transfere Titularidade da Licença Ambiental Simplificada nº 021/2024, com validade até 05 de julho de 2026, para a empresa Cerâmica M&M LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/TT/040/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a titularidade da Licença Ambiental Simplificada LS-021/2024 de 05 de julho de 2024, válida por 02 (dois) anos, referente a extração de argila, localizada na Fazenda Caiçara, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, em nome da Empresa Cerâmica Oliveira Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.689.333/0001-19, para a pessoa jurídica Cerâmica M&M LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.521.261/0001-00, localizada na Estrada das Corujas, nº. 1.545, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, com capacidade instalada de até 60.000 toneladas/ano – Classe 2, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°14'51"513 S – Long 42°46'14"110 O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Durante a lavra respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a Legislação Ambiental de Conservação da área de preservação permanente, Código Florestal Brasileiro Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002. **Prazo: Imediato;**
- II. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada, de todos os resíduos sólidos (Classe I e II) gerados com a atividade de extração de argila. **Prazo: Imediato;**
- III. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de argila para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas descritas nesta licença. **Prazo: Imediato;**
- IV. Manter cercada a área onde se realiza a extração da argila, separando-a da área da reserva legal do imóvel e da área de preservação permanente, deixando 30 metros em faixa marginal do nível mais alto do curso d'água do rio. **Prazo: Imediato;**
- V. Atualizar a placa de identificação da área de extração da argila, devendo as mesmas medir pelo menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável pela empresa, endereço da empresa, CNPJ, telefones, nº do título do ANM, nº da licença ambiental. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área. **Prazo: Imediato;**
- IX. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo ANM e, cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da lavra/mina;
- X. Comunicar imediatamente ao ANM e ao DEMARH, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;
- XI. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão de acordo o CREA. **Prazo: Imediato;**
- XII. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- XIII. Executar o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, simultaneamente com as atividades de lavra, a fim de combater à erosão do solo e o assoreamento dos leitos dos cursos d'água. **Prazo: Encerramento da lavra;**
- XIV. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
- XV. Evitar a poluição do ar ou da água e assoreamento das margens do rio, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
- XVI. Fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida que for retirada a argila, caso a área escavada, não seja destinada a reservatórios de água para uso agrícola, dessedentação de animais ou criatório de peixes, conforme determina o Inciso II do Artigo 266 da Lei Municipal 1.107 de 19 de abril de 2017;
- XVII. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DEMARH e o ANM;
- XVIII. Apresentar ao DEMARH e ANM – Agência Nacional de Mineração, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior (RAL). **Prazo: Anual;**
- XIX. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade, contida no RCE apresentado;
- XX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXI. No transporte da argila do local de extração até a Cerâmica, cobrir as caçambas, para evitar o derramamento do material argiloso nas rodovias e vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XXII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
 ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 57 de 10 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 040 DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Mega Mix Concretos LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/034/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-022/2025, válida por 02 (dois) anos a **Mega Mix Concretos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.943.854/0002-98** cujo nome fantasia, é Mega Mix, com endereço a Rod. BR 122 - Km 04 05 - Saída para Pindaí, Zona Rural, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de preparação de massa de concreto, com coordenadas geográficas: Lat 14°16'16.36"S - Long 42°47'0.98"O e capacidade instalada com até 100 toneladas/dia – Classe I, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para preparação de massa de concreto. **Prazo: Imediato;**
- II. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos das máquinas e equipamentos, mediante regulagem rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III. Umectar as áreas operacionais e as vias de acesso para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- V. A manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, devem ser realizados em local coberto e com piso resistente e impermeável. **Prazo: Imediato;**
- VI. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPIs). **Prazo: Anualmente;**
- IX. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- X. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
 - XI. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
 - XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
 - XIII. Utilizar somente areia/brita proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, bem como apresentar ao DEMARH^(*), a documentação comprobatória da origem dos mesmos. **Prazo: Anualmente;**
 - XIV. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos juntos aos fornecedores de agregados civis (areia, brita e pó de brita) e suas licenças ambientais. **Prazo: Semestral;**
 - XV. Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 041 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Cambuí Veículos LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/026**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-008/2025**, válida por 02 (dois) anos a **Cambuí Veículos LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.456.792/0003-80**, localizada à Avenida Governador Nilo Coelho, nº. 3.721, Bairro São Francisco, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio atividade de comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Latitude 14°12'31.16"S – longitude 42°46'11.67"O, pois de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, o porte do referido empreendimento está abaixo do descrito no anexo único desta Resolução ambiental.

Não obstante, a supracitada empresa deverá:

- I.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para atividade e serviços de oficina mecânica em geral.
- II.** Todo óleo lubrificante usado deverá ser armazenado em recipiente estanque, devidamente identificado. A coleta, transporte e destinação final deverá ser efetuada por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente, com licença ambiental vigente.
- III.** Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os resíduos contaminados e efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e ou enviados a empresa com licença ambiental vigente. **Prazo: Imediato;**
- IV.** Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- V.** Implantar uma baia de resíduos sólidos em local adequado. **Prazo: 60 dias;**
- VI.** Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Imediato;**
- VII.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Os resíduos perigosos – Classe I (lâmpadas fluorescentes, embalagens de produtos contaminados, estopas contaminadas, entre outros) devem ser separados e armazenados em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta, de acordo com a Classificação ABNT/NBR nº 10.004/2004. Ressalta-se que o armazenamento dos produtos perigosos deve ser realizado conforme a NBR nº 12.235. **Prazo: Imediato;**
- IX.** Os demais resíduos sólidos - Classe II A e II B (não-inertes e inertes) devem ser dispostos em local apropriado e reutilizados e/ou encaminhados para reciclagem quando possível, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 02/08/2010;
- X.** Manter arquivados no estabelecimento os certificados de destinação de resíduos perigosos Classe I e II (conforme norma da ABNT 10.004/2004) para fins de eventuais auditorias ambientais. Os resíduos deverão ser coletados, tratados e ter sua destinação adequada realizada por empresas especializadas e licenciadas ambientalmente;
- XI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- XIV.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XV.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a BR Coco Alimentos Ltda”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/038**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-023/2025**, válida por 02 (dois) anos a BR Coco Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.356/0001-42, localizada na Rua Professora Vanda Neves Freitas, nº. 96, Bairro Santa Catarina, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para atividade de fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°13'57.49"S - Long 42°46'59.19"O, com capacidade instalada 10.000 litros/dia – classe 2, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes.

- I. Operar adequadamente o empreendimento atendendo a legislação pertinente à atividade de envasamento e comercialização de água de coco, em especial a Instrução Normativa Nº 27 de 22 de julho de 2009 e a instrução normativa Nº 31 de 13 de agosto de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece procedimentos mínimos de controle higiênico – sanitário, padrões de identidade e características mínimas de qualidade gerais para água de coco, a Resolução nº 218 de 29 de julho de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que estabelece o regulamento técnico de procedimentos higiênico – sanitários para manipulação de alimentos e bebidas preparadas com vegetais. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- III. Adotar melhorias no sistema de esteiras do empreendimento. **Prazo: 90 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), laudos de ruídos ambientais com aferições do volume de ruídos em diferentes pontos da vizinhança, que comprove o enquadramento da empresa nas normas vigentes. **Prazo: Anualmente;**
- V. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos das máquinas e equipamentos, mediante regulagem rotineira dos equipamentos. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou notas da destinação dos cascos dos cocos e relatório com quantitativos destinados a cada empresa e como serão reaproveitados. **Prazo: Renovação da licença;**
- VII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Encaminhar todo o material reciclado, para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área e apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos ou declarações de entrega ou doação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- IX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*) as notas fiscais de compra de EPI e as fichas de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- X.** Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente;**
- XI.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- XII.** Coletar e acondicionar adequadamente o lixo doméstico gerado na empresa, encaminhando-o para coleta do sistema de limpeza pública, para disposição final em aterro sanitário municipal. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.
- XIV.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MAIO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



PORTARIA Nº 54 DE 29 DE MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º Parágrafo I e o Art. 5º do Decreto Municipal Nº 929 de 15 de agosto de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final das eleições ocorridas em 2024, que elegeu o **Colegiado Escolar da unidade da Rede Municipal de Ensino de Guanambi** descrita abaixo, para o **biênio 2024/2025**:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO

REPRESENTANTES DIREÇÃO ESCOLAR

Titular: Lucidalva Rodrigues De Souza Nogueira

Suplente: Renata De Souza Guimarães

CORPO DOCENTE

Titular: Antônio Domingos Moreira

Suplente: Eva Lúcia Reis Pereira

CORPO DISCENTE

Titular: Maísa de Araújo Rodrigues

Suplente: Débora Cristina da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



CORPO ADMINISTRATIVO

Titular: Luciana Silva Santos

Suplente: Zenaide Marques de Jesus

PAIS

Titular: Rejane Jesus Dos Santos

Suplente: Jaqueline Nonato dos Santos

COMUNIDADE EXTERNA:

Titular: Vanessa Rodrigues Lima

Suplente: Willian Gomes Dos Santos

Art. 2º O membro titular e suplente da Representação de Direção do Colegiado Escolar são membros natos, conforme prevê o Decreto Municipal 929 de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º A recomposição dos membros do Colegiado Escolar, em caso de afastamento ou desligamento, ocorrerá de acordo a colocação dos representantes eleitos por ordem de votação.

Art. 4º A posse dos candidatos eleitos será realizada na respectiva unidade escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial **Portaria nº 73 de 11 de abril de 2024**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 29 de maio de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 597, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **TIAGO SILVA NEVES**, com nº de matrícula **300115**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**, do dia **28/05/2025 a 16/16/2025** para o dia **22/07/2025 a 10/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **418, DE 29 DE ABRIL DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 29 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 29/05/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039350** e o código CRC **8263A705**.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 030-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG em **11/06/2025 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 28/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ n.º 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-25DP-FME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 001-25DP-FME**, para o objeto supramencionado, em favor das empresas:

INGRED LANE NUNES DOS SANTOS REIS, inscrita no CNPJ nº **25.179.594/0001-70**, arrematante dos **ITENS: 01, 02 e 04** no valor total de **R\$ 8.375,00 (Oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.628.79/001-27**, arrematante dos **ITENS: 03 e 05** no valor total de **R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)**.

Guanambi-BA, 29 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-25IN-PMG**

**OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA
SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS,
EM GUANAMBI/BA”**

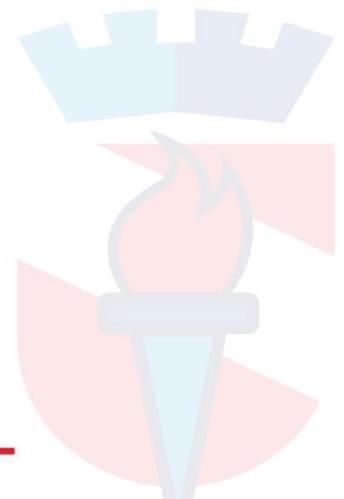
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da Pessoa Física: **EDMUNDO BEZERRA**, com valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 28 de maio de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-25-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ n.º 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 012-2025-FME
Inexigibilidade nº 012-25IN-FME

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **DIOCESE DE CAETITÉ** inscrito no CNPJ nº **13.778.733/0001-01** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **012-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 28 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 020/2025-FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratados:

- **INGRED LANE NUNES DOS SANTOS REIS**, inscrita no CNPJ nº **25.179.594/0001-70**, arrematante dos **ITENS: 01, 02 e 04** no valor total de **R\$ 8.375,00** (Oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).
- **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.628.79/001-27**, arrematante dos **ITENS: 03 e 05** no valor total de **R\$ 7.320,00** (Sete mil, trezentos e vinte reais).

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”**.

Valor total: R\$ 15.695,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário Educação

Guanambi-BA, 29 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **DIOCESE DE CAETITÉ**, CNPJ nº 13.778.733/0001-01.

Descrição da contratação: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE.”**

Valor estimado: **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

- 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**
- 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%**
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**
- 12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE**
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- 1550 - Transferência do Salário Educação**

Guanambi-BA, 28 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 125/2025-PMG

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

LOCADOR: EDMUNDO BEZERRA, pessoa física.

Descrição da contratação: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS, EM GUANAMBI/BA”

Valor total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

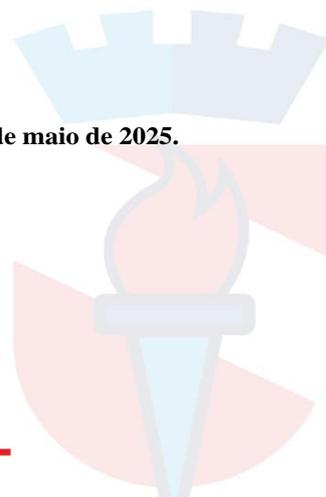
Dotação Orçamentaria:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
SECRETARIA: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO DE ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
SECRETARIA: 02 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.008.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Guanambi-BA, 28 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-25IN-FME
CONTRATO Nº 023-25IN-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1550 - Transferência do Salário Educação</p>
BASE LEGAL	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	28 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	DIOCESE DE CAETITÉ - CNPJ nº 13.778.733/0001-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001-25DP-FME
CONTRATO N° 037-25DP-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	29 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 23.628.796/0001-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001-25DP-FME
CONTRATO Nº 038-25DP-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 8.375,00 (Oito mil, trezentos e setenta cinco reais) , sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	29 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	INGRED LANE NUNES DOS SANTOS REIS - CNPJ. 25.179.594/0001-70





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-25IN-PMG
CONTRATO Nº 075-25IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MORRINHOS, EM GUANAMBI/BA”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. SECRETARIA: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 4.122.008.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.</p> <p>ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. SECRETARIA: 02 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO. UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO. PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.008.2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL	O valor total para a locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DO CONTRATO	28 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
ASSINA PELA LOCATÁRIA	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCADOR	EDMUNDO BEZERRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-/2025-PMG
 INEXIGIBILIDADE Nº 051-25IN-PMG
 CONTRATO Nº 075-25IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG
CONTRATO Nº 086-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG- CONTRATO Nº. 086-24IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ Nº 26.952.173/0001-01, com endereço comercial a PC CORONEL CAJAIBA, nº 158, ANDAR 1, no Município de GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000, Telefone: (77) 9813-0943/ (77) 9874-0948, Email RANGEL.COSTA@GEOGEOLOGIA.COM.BR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela **Sra. LETICIA FERREIRA CRUZ**, socia administradora, sujeitando-se os contratante à Lei Federal Nº. 14.133/21 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Infraestrutura, por meio da Secretária de Infraestrutura, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E SONDAÇÃO DE SOLO PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.**” atendendo rigorosamente INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal**, O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG
CONTRATO Nº 086-24IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, **com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021**, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 22 de agosto de 2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 22 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Contratante

GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 047-24IN-PMG
CONTRATO N° 086-24IN-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS CONTRATO Nº. 002-23CR-X-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **07.321.798/0001-12**, situado à **TV. Oswaldo Cruz, nº 32, Bairro Centro, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades privadas do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 29 de julho de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024 válido até 29 de maio de 2025, estando assim, vigente acerca de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **RADIOLOGIA**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

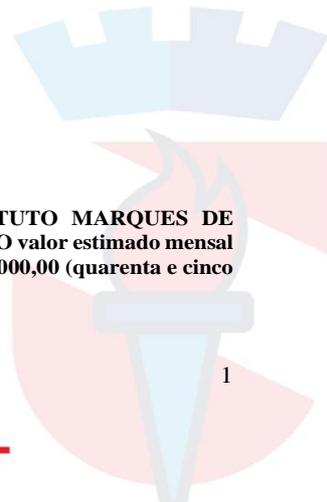
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-23CR-X-FMS, em nome da empresa **IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo valor total, para 05 (cinco) meses, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 ° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	RADIOLOGIA	05 meses	R\$ 90.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, totalizando um montante de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREENCIAMENTO N° 002-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° **002-23CR-X-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 29/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 29 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.321.798/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

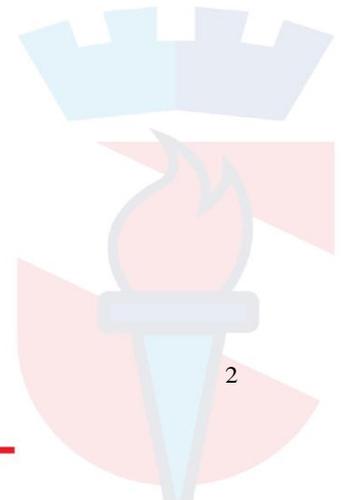
Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-23CR-FMS
2° Aditivo 002-23CR-X-FMS



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Camilo de Jesus Lima
FUNÇÃO	AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CLAUSULA ALTERADA	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA	22 de maio de 2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Robério Pereira dos Santos
FUNÇÃO	AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CLAUSULA ALTERADA	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA	22 de maio de 2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Vicente Eloy da Silva Neto
FUNÇÃO	AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CLAUSULA ALTERADA	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de AGENTE ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA	22 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF68-7AB5-19DE-53D4-5315> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF68-7AB5-19DE-53D4-5315



Hash do Documento

702bf7b455e0cbe18dd03f9b5ec7280711b025fd341b7c14cc2f081c6c709b01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2025 17:30 UTC-03:00